

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Contratação de profissionais especializados para realização da seguinte atividade: Aulas de Dança (*Ballet* Clássico e Dança contemporânea), para manutenção das atividades da Secretaria de Turismo e Departamento de Cultura.

Em estudos feitos em relação a anos anteriores e solicitação da população atendida, ficou assim definido a contratação para o presente ano:

- Contratação de empresa/profissional para ministrar Aulas de Dança (*Ballet* Clássico e dança contemporânea), total de 48 horas mensais (12 hs semanais) - mínimo;

A licitante deverá prestar os serviços durante o ano de 2024, nos prazos, locais e datas informados pela Secretaria solicitante.

Os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

- Contratação de empresa/profissional para ministrar Aulas de Dança (*Ballet* Clássico e Contemporânea), legalmente habilitado para prestar o serviço devendo demonstrar experiência na atividade;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar vinculado ao presente Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista que o município não dispõe de pessoal com habilitação específica para cada área e que a prestação do serviço está relacionada com projetos desenvolvidos, onde são captados recursos para a execução dos mesmos, bem como demanda da população a ser atendida. O município optou por licitar o serviço, onde poderá contratar profissional devidamente capacitado.

A licitante deverá prestar os serviços durante o ano de 2024, nos prazos, locais e datas informados pela Secretaria solicitante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item III do Estudo Técnico Preliminar.

Por se tratar de prestação de serviço, optou-se pela possibilidade de contratação tanto de pessoa jurídica como de pessoa física, neste último caso deve-se atentar para o valor da contratação, que será descontado do valor o equivalente a 20% para o pagamento de encargos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Os serviços serão prestados junto às oficinas culturais, incluindo período regular de ensaios e apresentações. As apresentações quando solicitadas não contam como horas adicionais. O deslocamento até o local de prestação do serviço será por conta da contratada. Ficará a cargo da secretaria a elaboração do cronograma com os dias e horários de atendimento. Os locais e distribuições de turmas serão repassados pela Secretarias responsáveis, após a definição da programação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será sempre que possível realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de processo licitatório, na modalidade cabível tendo como objeto prestação de serviço comum.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Tendo em vista o levantamento dos valores unitários de cada serviço e o prazo para a prestação do mesmo, foi estimado um gasto total para o ano de 2024 no valor de R\$ **R\$ 23.995,20 (Vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

Com as seguintes quantidades:

Item	Especificação	Quantidade total	Quantidade mínima
01	Contratação de empresa/profissional para ministrar Aulas de Dança (mínimo de 48 hs mensais (12 hs semanais) na modalidade Ballet Clássico e Contemporânea).	08 meses	08 meses

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Unidade: 08.03 – Departamento de Cultura

Ação: 2.029 – Funcional: 0013.0392.0012 – Manutenção Departamento de Cultura

3.3.90 – Aplicações Diretas

**12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS
PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

O serviço será prestado junto as oficinas culturais do município, conforme cronograma e calendário elaborados pela secretaria responsável.

**13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Município de Itá, 07 de março de 2024.

Diana Brito Oliveira
Diretora de Departamento